

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 158/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE BOA VISTA, PRESTADO NA MODALIDADE DE ÔNIBUS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que a remuneração para o serviço de transporte coletivo é estabelecida por meio de tarifa, uma modalidade de preço público, que se presta a remunerar os serviços pró-cidadão, que visam a dar comodidade aos usuários e satisfazê-los em suas necessidades pessoais, dentre elas o transporte;

CONSIDERANDO que a Empresa Concessionária Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda, por meio do Ofício nº 89/CBVTU/2023, solicitou reajuste tarifário, para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no contrato de concessão de transporte público, em virtude da defasagem do valor da tarifa atualmente cobrada pelo serviço de transporte coletivo urbano de passageiros prestado por empresas de ônibus coletivos, alegando: aumento dos custos operacionais; inflação e desvalorização monetária; compromissos contratuais e regulatórios; necessidade de melhorias no serviço; sustentabilidade financeira; impacto da pandemia; equilíbrio entre custo e qualidade; rotas de longas distâncias, assim como a perda de passageiros para transporte por aplicativo e mototáxi, da além do aumento gigantesco do transporte clandestino;

CONSIDERANDO ainda que o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 19/12/2023, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi aprovada de forma unânime a necessidade de atualização das tarifas de transportes coletivos público no Município de Boa Vista, assim como do transporte alternativo prestado pelos Táxis Lotação, recomendando pela sua aprovação junto ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTc, conforme RESOLUÇÃO/COMCID-BV Nº 010/2023;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTc, em reunião ocorrida no dia 19/12/2023, que decidiu por atribuir o reajuste da tarifa do transporte coletivo público de passageiros prestado através de ônibus pela Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda., conforme registrado em Ata e Parecer assinado pelos Conselheiros presentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a tarifa máxima a ser cobrada pela Concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista, Empresa Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda., no Município de Boa Vista;

Parágrafo único. O pagamento da tarifa poderá ser feito por meio de moeda corrente ou pelos cartões eletrônicos: Boa Vista Card, Boa Vista Card Estudantil, Boa Vista Card Cidadão, Boa Vista Card Idoso e Boa Vista Card Gratuitade;

Art. 2º Fica a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR encarregada de fixar o itinerário,

horário de funcionamento e frequência dos ônibus, bem como fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário e Decretos anteriores.

Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 159/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA A TARIFA A SER COBRADA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO PÚBLICO DE PASSAGEIRO, PRESTADO NA MODALIDADE TAXI LOTAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "i", do art.75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

CONSIDERANDO que o transporte alternativo público passageiros prestado na modalidade Táxi Lotação no Município de Boa Vista é complementar aos serviços prestados pela empresa concessionária de transporte público coletivo de passageiros e a tarifa deverá ser atualizada periodicamente de modo a garantir uma boa prestação de serviços, em todos os bairros, em função do acelerado crescimento urbano de forma horizontal da Capital Boa Vista;

CONSIDERANDO que a Cooperativa de Transporte de Passageiros de Taxi Lotação - CTL, por meio do Ofício nº 04/2023/CTL, solicitou reajuste no valor da passagem justificando a defasagem do valor cobrado pelo serviço de transporte público prestado na modalidade Táxi Lotação, justificada por uma série de fatores que impactam diretamente a sustentabilidade econômica e a qualidade do serviço oferecido aos usuários, sendo: aumento dos custos operacionais; inflação e desvalorização monetária; necessidade de melhorias nos serviços; rotas longas e distantes; equilíbrio entre custos e qualidade; além da perda de passageiros para a modalidade de transporte por aplicativo, mototáxi e operadores clandestinos;

CONSIDERANDO ainda que o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, instituído pela Lei nº 923/2006, publicado no DOM nº 1858, de 30 de outubro de 2006, em reunião realizada dia 19/12/2023, deliberou acerca da matéria, que após discussão foi aprovada de forma unânime a necessidade de atualização da tarifa de transporte alternativo prestado por Táxi Lotação, e do Transporte Coletivo Público de Passageiros operado por Ônibus, com recomendação pela aprovação junto ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTc, conforme RESOLUÇÃO/COMCID-BV Nº 010/2023;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTc, em reunião ocorrida no dia 19/12/2023, que analisou a matéria e decidiu por atribuir o reajuste da tarifa do transporte público prestado na modalidade Táxi Lotação, conforme registrado em Ata e Parecer assinado pelos Conselheiros presentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) o valor da tarifa máxima a ser paga pelo usuário, diretamente ao motorista autorizado, pelo serviço de transporte alternativo público de passageiros prestado na modalidade Táxi Lotação, no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação na parte interna do Táxi Lotação de adesivo com o valor da tarifa, sendo que a não observância desta obrigação sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento.